



**PROCESSO TC-01838/23**

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA GERAL. ASSINAÇÃO DE PRAZO  
para o cumprimento da legalidade processual.***

**RESOLUÇÃO RC1-TC 00047/24**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Marilene Raquel Lopes Pereira

2.2. Cargo: Auxiliar Administrativo

2.3. Matrícula: 300.697-2

2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

03. Caracterização:

3.1. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.

3.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 27 de janeiro de 2023, à fl. 57.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício, descritas no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 76/84, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar a inconformidade. O Doc. 84562/23 (fls. 91/96) foi juntado aos autos. Os autos retornaram à auditoria para a análise da defesa. Em relatório, às fls. 120/126, consta a seguinte conclusão: "não foram apresentados nenhum documento e/ou esclarecimento acerca das outras questões levantadas na análise inicial, ficam mantidas todas as inconformidades apontadas".

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinatura de prazo para que o Órgão Previdenciário providencie os documentos/esclarecimentos reclamados pela auditoria.

07. Voto do Relator: Considerando a necessidade da complementação documental, que assegurará a legalidade da aposentadoria, nos termos requeridos pela Unidade Técnica, voto pela edição de Resolução Processual para que o atual Presidente do RPPS, sob pena de multa, o faça no prazo de 60 dias.

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01838/23, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, RESOLVEM conceder o prazo de 60 dias, para que o gestor do RPPS providencie a complementação documental nos termos requeridos pela Unidade Técnica – vide 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 76/84

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Março de 2024 às 10:55



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Março de 2024 às 12:44



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 1 de Março de 2024 às 12:05



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Março de 2024 às 08:39



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO